



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

25

FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 15 Fls. 29

Data: 04 / 08 / 17

Ass: [assinatura] Matr: 006563

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E RC NUNES EMPREENDIMENTOS S/A.

Processo Administrativo nº. 01.058.929.16.77

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL ao contrato firmado entre a **FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.276.220.0001/91, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1.245, 10º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG doravante denominada FPM, neste ato representada por seu Presidente Interino, **Sérgio Augusto Domingues** e a **RC NUNES EMPREENDIMENTOS S/A**, Creci PJ 2139, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Clementino Nunes, conforme a seguir estipulado:

Considerando reuniões realizadas em 04/07/17 e 06/07/17 entre a Fundação de Parques Municipais (FPM) e a RC Nunes Empreendimentos S/A na qual a FPM informou sobre a urgência em desocupar o 11º andar;

Considerando que em 06/07/17 foi entregue notificação a RC Nunes Empreendimentos S/A a fim de rescindir parcialmente e unilateralmente o contrato, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do contrato;

Considerando a necessidade de cortar custos com a máquina administrativa, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescindir parcialmente e unilateralmente o contrato de locação de imóvel de uso não residencial, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.245, a partir de 06/08/17.

Parágrafo Primeiro: A rescisão parcial e unilateral se fundamenta no art. 58, II c/c art.78, XII e art. 79, I da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a Cláusula Décima Primeira do contrato.

Parágrafo Segundo: A rescisão parcial e unilateral consiste na entrega do 11º andar do citado imóvel, bem como na entrega de 6 (seis) vagas de garagem a partir de 06/08/17.

Parágrafo Terceiro: A área locada passará a ter 426 m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A FPM realizará vistoria técnica no 11º andar a fim de verificar as condições das estruturas e da área.

2.2 O presente Termo de Rescisão Parcial Unilateral não exime a RC Nunes das obrigações advindas durante o prazo que vigorou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município (DOM) será por conta e ônus da FPM.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017.


Sérgio Augusto Domingues
Fundação de Parques Municipais

Testemunhas: 1)  _____ 2)  _____